Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL Nº 23/2026 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.015368/2026-11

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

NÍVEL DE MESTRADO

A **Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)**, por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o **Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR/UNIFAL-MG), Nível de Mestrado**, nas seguintes linhas de pesquisa:

Processo de avaliação, prevenção e reabilitação das disfunções neurológicas, cardiorrespiratórias, vasculares e metabólicas.
Descrição: Esta linha de pesquisa tem por objetivo investigar os processos que envolvem a avaliação e a intervenção preventiva e/ou terapêutica nas disfunções neurológicas, cardiorrespiratórias, vasculares e metabólicas, englobando as ciências da reabilitação.
Processo de avaliação, prevenção e reabilitação nas disfunções musculoesqueléticas e do envelhecimento.
Descrição: Esta linha de pesquisa tem por objetivo investigar os processos que envolvem a avaliação e a intervenção preventiva e/ou terapêutica em diferentes disfunções musculoesqueléticas e o processo de envelhecimento, em ciências da reabilitação.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o curso de Mestrado do PPGCR/UNIFAL-MG, distribuídas entre os orientadores credenciados, conforme quadro de distribuição de vagas aprovado pelo Colegiado do PPGCR/UNIFAL-MG.

1.2. A relação dos docentes disponíveis para orientação e a distribuição das vagas por orientador serão disponibilizadas na página do PPGCR/UNIFAL-MG: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcr/>.

1.3. Eventual criação ou redistribuição de vagas somente poderá ocorrer por decisão formal e motivada do CPPGCR/UNIFAL-MG, antes do encerramento das inscrições, mediante retificação do Edital e adequada publicidade, preservando-se a ordem de classificação e a reserva mínima de vagas para ações afirmativas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição: VIDE CRONOGRAMA desse Edital.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá:

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcr/processo-seletivo/
2.2.2. Preencher a ficha de inscrição no link seleção e ingresso.
2.2.3. Anexar os documentos exigidos para a respectiva etapa, conforme o item 5 deste Edital e o cronograma.
2.2.4. Imprimir o comprovante de inscrição.

2.3. O candidato com necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a participação no processo seletivo no campo correspondente do formulário de inscrição.

2.4. A relação dos alunos inscritos será disponibilizada na página do PPGCR/UNIFAL-MG (https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcr/processo-seletivo/) em data estabelecida no cronograma desse edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado será composto por três etapas, conforme as disposições deste Edital.

PRIMEIRA ETAPA – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

3.1.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, será composta por:

3.1.1.1. Apresentação do diploma de graduação ou documento equivalente, nos termos deste Edital, admitida a complementação ou regularização documental no prazo estabelecido para saneamento, na forma do item 3.2.

3.1.1.2. Apresentação de certificado de proficiência em língua inglesa, nos termos do item 5.1 e do Anexo I deste Edital, admitida a complementação ou regularização documental no prazo estabelecido para saneamento, na forma do item 3.2 deste Edital.

3.1.1.3. Apresentação da Carta de Aceite para o Período de Acompanhamento para Elaboração do Projeto de Pesquisa (Anexo III), exclusivamente para comprovar a disponibilidade do docente para acompanhar o candidato durante a segunda etapa e, caso este seja aprovado no processo seletivo, para eventual orientação.

3.1.1.4. A Carta de Aceite não constitui etapa autônoma de seleção, não receberá pontuação e não poderá ser utilizada como critério de avaliação antecipada ou classificação do candidato.

3.1.1.5. A obtenção da Carta de Aceite deverá observar procedimento uniforme, transparente e previamente divulgado, com indicação dos docentes disponíveis, respectivas linhas de pesquisa e número de vagas, conforme as disposições deste Edital.

3.1.1.6. O candidato habilitado na primeira etapa estará apto a participar da segunda etapa, observadas as disposições deste Edital.

SEGUNDA ETAPA – PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

3.1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório, consistirá no Período de Acompanhamento para Elaboração do Projeto de Pesquisa, a ser realizado conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

3.1.2.1. O período de acompanhamento não constitui estágio acadêmico ou profissional regido pela Lei nº 11.788/2008 e não gera vínculo de matrícula, relação de estágio ou qualquer vínculo empregatício com a UNIFAL-MG.

3.1.2.2. Durante o período de acompanhamento, deverão ser realizadas, no mínimo:

a) reuniões periódicas com o docente responsável pelo acompanhamento, em frequência não inferior a 1 (uma) reunião mensal;

b) leitura e discussão de literatura pertinente à linha de pesquisa;

c) delimitação do problema de pesquisa, dos objetivos e da metodologia; e

d) elaboração progressiva do projeto de pesquisa.

3.1.2.3. Ao final do período de acompanhamento, o docente responsável emitirá Declaração de Resultado do Período de Acompanhamento para Elaboração do Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponibilizado pelo PPGCR/UNIFAL-MG (Anexo IV), registrando o resultado como “Satisfatório” ou “Não Satisfatório”, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.1.2.4. Será considerado Satisfatório o resultado do candidato que, durante o Período de Acompanhamento, cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões previstas no período de acompanhamento;

II – participar das atividades de leitura e discussão de literatura propostas pelo docente responsável;

III – apresentar evolução na delimitação do problema de pesquisa, dos objetivos e da metodologia;

IV – apresentar, ao final do período de acompanhamento, versão do projeto de pesquisa contendo, no mínimo, problema de pesquisa, objetivos, metodologia e referências bibliográficas; e

V – atender às orientações acadêmicas formalmente apresentadas pelo docente responsável pelo acompanhamento.

3.1.2.5. Será considerado Não Satisfatório o resultado do candidato que não atender a um ou mais dos requisitos estabelecidos no item 3.1.2.4, especialmente nos casos de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não realização reiterada das atividades propostas ou não apresentação dos elementos mínimos do projeto de pesquisa previstos no inciso IV do item 3.1.2.4.

3.1.2.6. A obtenção do resultado “Satisfatório” será requisito para participação na terceira etapa do processo seletivo.

3.1.2.7. O resultado da segunda etapa será divulgado na página eletrônica do PPGCR/UNIFAL-MG e poderá ser objeto de recurso, observado o prazo estabelecido no item 8 deste Edital.

TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DO CURRÍCULO

3.1.3. A terceira etapa, de caráter classificatório, será composta por:

3.1.3.1. Entrega da versão final do projeto de pesquisa elaborada durante o período de acompanhamento, observados os requisitos e o prazo estabelecidos neste Edital.

3.1.3.2. Entrega dos documentos previstos para a terceira etapa, conforme o item 5.3 deste Edital.

3.1.3.3. Avaliação do projeto de pesquisa, de caráter classificatório, conforme os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

SANEAMENTO DOCUMENTAL

3.2. A ausência, incompletude ou irregularidade de documento exigido neste Edital, quando passível de correção ou complementação, não implicará a eliminação imediata do candidato. Nessa situação, a Comissão de Seleção comunicará o candidato, que terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação, para apresentar o documento faltante ou regularizar a documentação.

3.2.1. O saneamento documental poderá ser utilizado exclusivamente para corrigir ou complementar a documentação necessária à participação no processo seletivo. O candidato não poderá, por meio do saneamento, alterar sua modalidade de concorrência, incluir documentos ou informações que modifiquem sua condição original de participação ou apresentar candidatura à bolsa que não tenha sido formalizada no momento da inscrição.

3.2.2. Atenção: o candidato que utilizar o procedimento de saneamento para complementar ou regularizar qualquer documento não poderá concorrer às bolsas deste processo seletivo, ainda que posteriormente apresente o Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo II) ou outros documentos exigidos para a candidatura à bolsa.

3.2.3. Para concorrer às bolsas, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma, o Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo II) e todos os demais documentos exigidos especificamente para essa finalidade. A apresentação posterior desses documentos, inclusive durante o período de saneamento, não habilitará o candidato à concorrência pelas bolsas.

3.2.4. Caso o candidato não apresente ou não regularize, dentro do prazo de saneamento, documento obrigatório para sua participação no processo seletivo, quando não houver outra forma de comprovação admitida neste Edital, será eliminado do processo seletivo.

3.2.5. IMPORTANTE: O saneamento documental permite ao candidato corrigir ou complementar documentos necessários à sua participação no processo seletivo, mas não permite ingressar posteriormente na disputa por bolsas. Para concorrer às bolsas, o Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo II) e os demais documentos exigidos para essa finalidade devem ser apresentados no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. As vagas reservadas às ações afirmativas integram o total de vagas deste Edital e serão disciplinadas de acordo com a Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, e demais regulamentações institucionais aplicáveis.

4.1.1. Das 30 (trinta) vagas, 3 (três) serão reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis), correspondendo ao mínimo de 10% previsto na Resolução Consuni nº 49/2022.

4.1.2. Para efeitos deste Edital, aplicam-se as definições e procedimentos da Resolução Consuni nº 49/2022 e das regulamentações específicas da UNIFAL-MG.

4.1.2.1. Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram no fenótipo negro, sujeitas ao procedimento institucional de heteroidentificação.

4.1.2.2. As pessoas indígenas deverão apresentar a documentação estabelecida pelo NEABI/UNIFAL-MG e submeter-se aos procedimentos institucionais de verificação aplicáveis.

4.1.2.3. As pessoas quilombolas deverão apresentar documentação de pertencimento à comunidade quilombola, conforme regulamentação institucional.

4.1.2.4. As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados), conforme regulamentação aplicável.

4.1.2.5. As pessoas ciganas deverão apresentar documentação comprobatória de pertencimento étnico e residência, conforme regulamentação institucional.

4.1.2.6. As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo e demais documentos exigidos pela regulamentação institucional aplicável, observada a Resolução Consuni nº 49/2022.

4.1.2.7. Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo mediante comprovação conforme os documentos e critérios definidos pela PRACE. Não será exigido requisito adicional de escolaridade em escola pública que não esteja previsto em regulamentação institucional vigente.

4.1.2.8. As pessoas trans são aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento, observados os procedimentos de verificação estabelecidos pela UNIFAL-MG.

4.1.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá indicar essa opção no sistema de inscrição. A documentação comprobatória será apresentada no momento e na forma definidos pelas instâncias institucionais competentes, conforme o cronograma.

4.1.4. As condições declaradas pelos candidatos às vagas reservadas serão verificadas pelas bancas, comissões ou órgãos institucionais competentes, conforme a modalidade e a regulamentação vigente.

4.1.5. Das 30 (trinta) vagas oferecidas neste Edital, 3 (três) são reservadas às ações afirmativas, conforme estabelecido no item 4.1.1. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas participarão concomitantemente da classificação da ampla concorrência, observados os critérios de avaliação e classificação estabelecidos neste Edital.

4.1.5.1. Os candidatos cotistas classificados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência serão computados exclusivamente nessa modalidade, não ocupando vagas reservadas.

4.1.5.2. Das 30 (trinta) vagas oferecidas neste Edital, 3 (três) são reservadas às ações afirmativas e serão preenchidas pelos candidatos cotistas aprovados que não tenham sido classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, respeitada a ordem decrescente da Nota Final.

4.1.6. Para a classificação e o desempate, será utilizada a mesma regra para a lista de ampla concorrência e para a lista de vagas reservadas: (I) maior nota no projeto de pesquisa; (II) maior nota no currículo; (III) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento; e (IV) maior tempo de conclusão da graduação.

4.1.7. Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato cotista aprovado e não classificado na lista de vagas reservadas, observada a ordem de classificação, a compatibilidade com a linha de pesquisa e a disponibilidade de orientação.

4.1.8. Não havendo candidatos cotistas aprovados em número suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação. Em caso de criação ou redistribuição de vagas, será preservado o percentual mínimo de 10% de reserva, mediante retificação do Edital.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Na primeira etapa, os candidatos deverão anexar, no prazo definido no cronograma, os seguintes documentos:

a) Cópia eletrônica do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior de graduação. Para candidatos brasileiros, o documento deverá ser de curso reconhecido no Brasil. Para candidatos estrangeiros, será aceito documento equivalente emitido por instituição estrangeira, observado o disposto no item 9.2 e na regulamentação do DRGCA; em qualquer caso, deverá ser anexado o histórico escolar completo da graduação;

b) Cópia eletrônica do certificado de proficiência em língua inglesa, com a pontuação, conceito ou nível mínimo indicado no Anexo I, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos para cada exame ou certificado;

c) Formulário de solicitação de bolsa, quando for o caso (ANEXO II), exclusivamente para quem desejar concorrer às bolsas;

d) A carta de aceite para o período de acompanhamento para elaboração do projeto de pesquisa (Anexo III), observadas as regras do item 3.1.1;

e) Quando aplicável, cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, para fins de aplicação da Resolução CPG/PRPPG/UNIFAL-MG nº 17, de 14 de dezembro de 2022, observadas as condições nela previstas.

5.2. Na segunda etapa os candidatos deverão inserir o anexo IV Resultado do Período de Acompanhamento para Elaboração do Projeto de Pesquisa no sistema de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo orientador.

5.3. Na terceira etapa, os candidatos que tiverem obtido resultado “Satisfatório” na segunda etapa deverão anexar, no prazo definido no cronograma, os seguintes documentos: (a) projeto de pesquisa, conforme Anexo V e (b) currículo Lattes ou Curriculum vitae para estrangeiros, acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme Anexo VI.

5.3.1. O saneamento documental observará as regras estabelecidas no item 3.2 deste Edital.

5.3.2. Para os candidatos ingressantes, a candidatura às bolsas observará exclusivamente a documentação apresentada no prazo de inscrição, conforme estabelecido nos itens 3.2 e 7 deste Edital. Os discentes já matriculados no PPGCR, provenientes de processos seletivos anteriores, observarão o disposto no item 7.3 quanto à apresentação de currículo atualizado.

5.3.3. A documentação comprobatória das ações afirmativas será apresentada conforme a modalidade escolhida e os procedimentos definidos pelas instâncias institucionais competentes, observado o cronograma específico de verificação e matrícula. A falta de comprovação da condição declarada implicará a perda do direito à vaga reservada, sem prejuízo da permanência na ampla concorrência quando cabível nos termos da Resolução Consuni nº 49/2022.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção do PPGCR/UNIFAL-MG, formalmente designada pelo CPPGCR/UNIFAL-MG, considerando exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A conferência da documentação terá caráter eliminatório, nos termos dos itens 3 e 5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem documento obrigatório no prazo ou que não cumprirem requisito eliminatório expressamente previsto neste Edital.

6.2. Aos candidatos habilitados na terceira etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para o projeto de pesquisa e para o currículo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Projeto de pesquisa: 10 (dez) pontos. Cada projeto será analisado por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final do projeto será a média aritmética das notas atribuídas. O projeto será avaliado conforme o Anexo V e não implica obrigação de desenvolvimento integral da proposta durante o Mestrado.

6.2.2. Currículo Lattes ou Curriculum vitae para estrangeiros: 10 (dez) pontos. A pontuação bruta será calculada conforme o Anexo VI e normalizada proporcionalmente à maior pontuação obtida entre os candidatos habilitados.

6.2.3 De acordo com a Resolução n° 17, de 14 de dezembro de 2022 da Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, será considerada a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição. Para este Edital, o período ordinário de análise será de 04/06/2022 a 04/06/2027; nos casos de extensão, o período será ampliado em 2 (dois) anos para trás (período compreendido entre (04/06/2020 e 04/06/2027), mediante comprovação documental.

6.2.3.1 No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

6.2.3.2 Para comprovação da maternidade ou paternidade, deverá ser apresentada a documentação exigida pela Resolução nº 17/2022 (cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade), no ato da inscrição no processo seletivo.

6.3. A nota final do processo seletivo será a média ponderada das duas etapas classificatórias, Nota Final = (Nota do Projeto × 0,50) + (Nota do Currículo × 0,50).

6.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, por orientador, observadas as regras de ampla concorrência e de ações afirmativas deste Edital.

6.4.1. Em caso de empate será aplicada, sucessivamente, a seguinte ordem: (I) maior nota no projeto de pesquisa; (II) maior nota no currículo; (III) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento; e (IV) maior tempo de conclusão da graduação.

6.4.2 Remanejamento de vagas. Caso uma vaga de determinado orientador não seja preenchida, poderá haver remanejamento para outro docente que manifeste interesse, desde que haja compatibilidade entre a linha de pesquisa e o projeto do candidato. Para fins deste Edital, considera-se que o docente possui capacidade de orientação quando houver vaga de orientação não preenchida a ele atribuída no quadro de distribuição de vagas ou quando houver vaga adicional de orientação formalmente aprovada pelo CPPGCR/UNIFAL-MG. O remanejamento será deliberado formalmente pelo CPPGCR e observará, sucessivamente: (I) compatibilidade da linha de pesquisa e do projeto; (II) capacidade de orientação disponível; (III) maior pontuação do orientador em matriz objetiva; e (IV) maior Nota Final do candidato.

6.4.2.1. A matriz objetiva será composta por quatro dimensões, com até 10 (dez) pontos cada: (I) produtividade em pesquisa no CNPq; (II) número de orientações de doutorado concluídas; (III) número de orientações de mestrado concluídas; e (IV) produção científica na Área 21, considerada no período de 04/06/2022 a 04/06/2027.

6.4.2.2. Para fins de aplicação da matriz prevista no item 6.4.2.1, a pontuação de cada dimensão será calculada de forma objetiva e proporcional, observando-se os seguintes critérios:

I – Produtividade em Pesquisa no CNPq: será atribuída pontuação de acordo com a modalidade de Bolsa de Produtividade em Pesquisa vigente do docente, considerando-se: nível 1A = 10 pontos; nível 1B = 9 pontos; nível 1C = 8 pontos; nível 1D = 7 pontos; nível 2 = 6 pontos; e ausência de Bolsa de Produtividade em Pesquisa = 0 pontos;

II – Orientações de Doutorado concluídas: o docente que apresentar o maior número de orientações de doutorado concluídas receberá 10 pontos, e os demais receberão pontuação proporcional, calculada pela fórmula:

Pontuação = (número de orientações de doutorado concluídas pelo docente ÷ maior número de orientações de doutorado concluídas entre os docentes participantes da matriz) × 10.

Caso nenhum dos docentes participantes possua orientação de doutorado concluída, todos receberão 0 pontos nesta dimensão;

III – Orientações de Mestrado concluídas: o docente que apresentar o maior número de orientações de mestrado concluídas receberá 10 pontos, e os demais receberão pontuação proporcional, calculada pela fórmula:

Pontuação = (número de orientações de mestrado concluídas pelo docente ÷ maior número de orientações de mestrado concluídas entre os docentes participantes da matriz) × 10.

Caso nenhum dos docentes participantes possua orientação de mestrado concluída, todos receberão 0 pontos nesta dimensão;

IV – Produção científica na Área 21: será utilizada a mesma tabela de pontuação constante do Anexo VI deste Edital, considerando-se exclusivamente a produção científica dos docentes no período de 04/06/2022 a 04/06/2027. O docente que obtiver a maior pontuação bruta receberá 10 pontos, e os demais receberão pontuação proporcional, calculada pela fórmula:

Pontuação = (pontuação bruta do docente ÷ maior pontuação bruta entre os docentes participantes da matriz) × 10.

6.4.2.3. A pontuação final do docente será obtida pela soma das quatro dimensões, totalizando, no máximo, 40 (quarenta) pontos. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente: (I) a maior pontuação na dimensão de produção científica; (II) o maior tempo de credenciamento no PPGCR/UNIFAL-MG; e (III) persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os docentes empatados.

6.4.2.4. Serão consideradas, para fins de pontuação, as informações constantes do Currículo Lattes e dos registros institucionais disponíveis na data de avaliação. O remanejamento preservará as vagas reservadas para ações afirmativas e somente produzirá efeitos após a correspondente retificação e publicidade, quando alterar a distribuição de vagas originalmente publicada.

6.4.3. Segunda chamada. Havendo desistência ou não efetivação da matrícula por candidato aprovado e classificado, a vaga será oferecida ao próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação, a compatibilidade com a linha de pesquisa e a disponibilidade de orientação. No caso de vaga reservada para ações afirmativas, será observado o disposto no item 4.1.7, de modo a assegurar o preenchimento da vaga pelo próximo candidato cotista aprovado e não classificado na respectiva lista. A segunda chamada será divulgada na página do PPGCR/UNIFAL-MG e não dependerá de decisão discricionária por “interesse do programa”.

6.5. Os resultados serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, conforme o cronograma deste Edital.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

7.1. A concessão e a renovação de bolsas serão realizadas pela Comissão de Concessão e Renovação de Bolsas do PPGCR, observando-se a Resolução nº 09/2024 do PPGCR, a Resolução Consuni nº 49/2022 e as normas vigentes das agências de fomento.

7.2. Os candidatos ingressantes neste processo seletivo que desejarem concorrer às bolsas deverão apresentar o Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo II) e os demais documentos especificamente exigidos para a candidatura à bolsa no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A eventual ausência, incompletude ou irregularidade de documento apresentado para fins de inscrição no processo seletivo poderá ser objeto de saneamento, nos termos do item 3.2 deste Edital, sem que o saneamento posterior implique habilitação do candidato para concorrer às bolsas. O candidato que não tiver apresentado, no ato da inscrição, o Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo II) ou qualquer outro documento expressamente exigido para a candidatura à bolsa não poderá concorrer à distribuição de bolsas deste processo seletivo, ainda que venha a regularizar ou complementar sua documentação posteriormente

mediante procedimento de saneamento. O saneamento documental destina-se exclusivamente à regularização da documentação necessária ao prosseguimento no processo seletivo e não poderá ser utilizado para inclusão posterior de candidatura à bolsa ou de documento cuja apresentação no ato da inscrição seja requisito para participação na distribuição de bolsas.

7.3. Os discentes já matriculados no PPGCR/UNIFAL-MG, provenientes de processos seletivos anteriores, poderão concorrer novamente à distribuição de bolsas, desde que atendam aos requisitos, critérios de prioridade e demais condições estabelecidas na Resolução nº 09/2024 do PPGCR e nas normas vigentes das agências de fomento. Para esses discentes, será considerada a Nota Final obtida no processo seletivo de ingresso que originou sua matrícula, convertida para a escala de 0 a 10 quando necessário. No momento da nova candidatura à bolsa, o discente poderá apresentar seu Currículo Lattes atualizado, acompanhado da documentação comprobatória da produção acadêmica e científica nele declarada, para fins de análise pela Comissão de Concessão e Renovação de Bolsas, conforme os critérios e procedimentos aplicáveis à distribuição das bolsas.

7.4. Para os candidatos ingressantes neste processo seletivo, a classificação para concessão das bolsas observará a Nota Final do presente processo seletivo, conforme o item 6.3, desde que tenham formalizado sua candidatura à bolsa no ato da inscrição e atendido às exigências documentais estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das demais regras e prioridades previstas na Resolução nº 09/2024 do PPGCR. Para os discentes já matriculados, provenientes de processos seletivos anteriores, será considerada a Nota Final do processo seletivo de ingresso que originou sua matrícula, nos termos do item 7.3, sem prejuízo da apresentação de currículo atualizado e do atendimento aos demais requisitos aplicáveis à concessão da bolsa.

7.5. A classificação para concessão das bolsas observará, primeiramente, a prioridade prevista no art. 9º, § 2º, da Resolução nº 09/2024 para discentes que não possuam atividade remunerada ou outros rendimentos, ou que estejam formalmente liberados de atividades profissionais sem remuneração e não sejam contemplados por outra instituição de fomento. Dentro de cada grupo de prioridade, os candidatos ingressantes e os discentes já matriculados serão classificados em ordem decrescente da respectiva Nota Final, observadas as regras dos itens 7.3 e 7.4.

7.6. Em caso de empate na classificação para concessão das bolsas, após a aplicação dos critérios de prioridade e classificação estabelecidos neste Edital, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos de desempate:

I – maior Nota Final utilizada para a classificação do candidato à bolsa, conforme os itens 7.3 e 7.4;

II – maior tempo de matrícula no PPGCR/UNIFAL-MG;

III – maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento; e

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário previamente divulgados pela Comissão de Concessão e Renovação de Bolsas.

§ 1º Para os candidatos ingressantes no processo seletivo objeto deste Edital, será utilizada a Nota Final obtida neste processo seletivo.

§ 2º Para os discentes regularmente matriculados provenientes de processos seletivos anteriores, será utilizada a Nota Final do processo seletivo que originou sua matrícula, conforme os registros oficiais do PPGCR/UNIFAL-MG.

§ 3º Não será realizada comparação entre notas de projeto ou de currículo obtidas em processos seletivos distintos.

7.7. O resultado preliminar e o resultado final da concessão de bolsas serão divulgados na página do PPGCR/UNIFAL-MG, conforme o cronograma, assegurado o prazo de recurso previsto no item 8.

7.8. A aprovação no processo seletivo não garante direito à bolsa. As bolsas serão concedidas conforme a disponibilidade, as modalidades e os critérios estabelecidos na Resolução nº 09/2024 do PPGCR e nas normas vigentes das agências de fomento.

7.9. Do total de bolsas disponíveis para o PPGCR, será destinada aos cotistas quantidades correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento), observando-se que, quando o cálculo resultar em fração inferior a 1 (uma) bolsa, será reservada 1 (uma) bolsa. Entre os candidatos cotistas aptos à bolsa, a distribuição observará a maior Nota Final aplicável, seguida pelos próximos candidatos cotistas, sucessivamente, conforme o art. 9º da Resolução Consuni nº 49/2022.

7.10. O candidato ou discente que exercer atividade remunerada ou possuir outros rendimentos somente poderá receber bolsa se houver anuência do orientador e forem observados as condições e o limite de 20 (vinte) horas semanais previstos na Resolução nº 09/2024 e na legislação das agências de fomento.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação de cada resultado preliminar, conforme o cronograma. Os recursos relativos ao processo seletivo serão encaminhados ao CPPGCR/UNIFAL-MG pelo e-mail ppgcr@unifal-mg.edu.br. Os recursos relativos à concessão de bolsas serão encaminhados à Comissão de Concessão e Renovação de Bolsas pelo mesmo endereço, para apreciação conforme a Resolução nº 09/2024.

8.2. Os casos relativos ao processo seletivo serão apreciados pelo CPPGCR/UNIFAL-MG, observadas as competências da Câmara de Pós-Graduação. Os casos omissos relativos à concessão e renovação de bolsas serão analisados pela Comissão de Concessão e Renovação de Bolsas, com homologação pelo Colegiado do PPGCR e encaminhamento ao Comitê Gestor de Bolsas da Câmara de Pós-Graduação, nos termos do art. 12 da Resolução nº 09/2024.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado deverá efetuar a matrícula no PPGCR/UNIFAL-MG e nas disciplinas do 2º semestre de 2027, junto ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), no período estabelecido no cronograma e em conformidade com o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da UNIFAL-MG.

9.2. Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados, em formato PDF e por meio do sistema oficial indicado pelo DRGCA: (I) documento oficial de identificação com foto; (II) para brasileiros do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, documento relativo à regularidade militar, quando aplicável; (III) diploma de curso de graduação devidamente registrado, frente e verso, ou documento equivalente legalmente aceito; (IV) histórico escolar completo da graduação, contendo a data de conclusão; (V) para estrangeiros, passaporte válido ou documento oficial de identidade do país de origem, observadas as exigências de apostilamento ou legalização; (VI) para estrangeiros, RNM, CRNM ou documento equivalente, quando aplicável; e (VII) documentos adicionais especificamente previstos neste Edital para situações acadêmicas ou migratórias particulares, quando aplicáveis. Documentos acadêmicos emitidos por instituições estrangeiras deverão estar apostilados, quando oriundos de país signatário da Convenção da Apostila da Haia, ou legalizados, quando oriundos de país não signatário, conforme a Portaria UNIFAL-MG nº 2008/2026 e legislação aplicável.

9.3. Excepcionalmente, poderá ser aceita declaração ou certificado de conclusão de curso de graduação que contenha a data de colação de grau, observando-se o prazo estabelecido pelo DRGCA para apresentação do diploma definitivo. O candidato estrangeiro não proveniente de país de língua portuguesa deverá, ainda, comprovar, no ato da matrícula, proficiência em língua portuguesa em nível Intermediário Superior ou equivalente, mediante Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação (MEC). A não apresentação da documentação exigida no prazo de matrícula implicará desistência, observada a regra de segunda chamada do item 6.4.3.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
PRIMEIRA ETAPA	

Período de inscrição e submissão dos documentos	01/03/2027 a 29/03/2027
Resultado preliminar da primeira etapa	30/03/2027
Período para interposição de recurso – primeira etapa	31/03/2027 e 01/04/2027
Resultado final da primeira etapa	02/04/2027
SEGUNDA ETAPA	
Período de acompanhamento para elaboração do projeto de pesquisa	02/04/2027 a 30/05/2027
Inserção pelo discente do anexo IV no sistema de inscrição	30/05/2027
Resultado preliminar do Período de acompanhamento para elaboração do projeto de pesquisa	31/05/2027
Período para interposição de recurso do Período de acompanhamento para elaboração do projeto de pesquisa	01/06/2027 e 02/06/2027
Resultado final da segunda etapa	03/06/2027
TERCEIRA ETAPA	
Período de entrega dos documentos	04/06/2027 a 09/06/2027
Período de avaliação do projeto de pesquisa e análise curricular	10/06/2027 a 26/06/2027
Resultado preliminar do processo seletivo	30/06/2027
Período para interposição de recurso – processo seletivo	01/07/2027 e 02/07/2027
Resultado final do processo seletivo	05/07/2027
Resultado preliminar da concessão de bolsas	05/07/2027
Período para interposição de recurso – concessão de bolsas	06/07/2027 e 07/07/2027
Resultado final da concessão de bolsas	08/07/2027
Matrícula no PPGCR/UNIFAL-MG	A DEFINIR, conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação 2027

O cronograma poderá ser alterado somente mediante decisão formal e, quando houver alteração relevante de datas, etapas, requisitos ou prazos, mediante retificação do Edital com publicidade adequada.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação poderão ser obtidas na página do PPGCR/UNIFAL-MG. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados ao e-mail ppgcr@unifal-mg.edu.br.

11.2. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação e os critérios deste Edital. Não sendo alcançado o número de candidatos aprovados com Nota Final mínima de 5,0 (cinco) pontos, a vaga poderá permanecer não preenchida.

11.3 A aprovação no processo seletivo não implica concessão automática de bolsa. A concessão de bolsas observará exclusivamente a Seção 7 deste Edital e a Resolução nº 09/2024.

11.4. Eventuais alterações relevantes no Edital ou no cronograma serão formalizadas por retificação, com divulgação adequada e preservação da isonomia entre os candidatos.

Alfenas, 22 de outubro de 2026.

PROF. DR. LUIZ FELIPE LEOMIL COELHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Leomil Coelho**, **Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 22/10/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1890565** e o código CRC **8EAF8F06**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 23/2026 COPG/PRPPG

ANEXO I

EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE NÍVEL ADEQUADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

1. – TOEFL - Test of English as a Foreign Language a) iBT – Interned- based Test b) ITP – Institutional Testing Program c) CBT – Computer Based Test
2. – IELTS – International English Language Testing System
3. – TEAP - *Test of English for Academic and Professional*. Para mais informações, acesse: <https://www.teseprime.org/exames/
4. – WAP – Writing for Academic Purposes, – Exames da Universidade de Cambridge: a) PET – Preliminary English Test, pass with merit b) FCE – First Certificate in English c) CAE – Certificate in Advanced English d) BULATS – Bussiness English Language Test
5. - Exames da Universidade de Michigan a) ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English b) ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English
6. - TELP – Test of English Language Proficiency
7. - MTELP – Michigan Test of English Language Proficiency
8. - Exame de Proficiência em Língua Estrangeira para Processos Seletivos de Programas de Pós-Graduação do Centro de Extensão da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerias (CENEX-FALE/UFMG) - Inglês (Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde). Para mais informações, acesse: https://cenex.letras.ufmg.br/2-uncategorised/6-exames-de-proficiencia-em-lingua-estrangeira-para-processos-seletivos-de-programas-de-pos-graduacao
9. – PROFLIN – Exame de Proficiência do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia. Para mais informações, acesse: https://www.ileel.ufu.br/proflin/exame/editais.php

Observação: 1. Estrangeiros provenientes de países de língua inglesa estão dispensados do exame de proficiência em inglês.

2. Estrangeiros não provenientes de países de língua portuguesa, além da proficiência em língua inglesa, deverão também apresentar no ato da matrícula, proficiência em língua portuguesa, com pelo menos, o nível Intermediário Superior, comprovada pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe – Bras), outorgado pelo Ministério da Educação – MEC.

NOTAS MÍNIMAS PARA ACEITAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA

EXAME	MÍNIMO EXIGIDO
TOEFL iBT	60 pontos
TOEFL ITP	500 pontos
TOEFL CBT	170 pontos
IELTS	4,5 pontos
TEAP	60 pontos
WAP	50 pontos
Cambridge PET	Pass with Merit
Cambridge FCE	Conceito C
Cambridge CAE	Conceito C
Cambridge BULATS	67 pontos
Michigan ECCE	65%
Michigan ECPE	65%
TELP	60 pontos
MTELP	60 pontos
CENEX-FALE/UFMG – Inglês – Área 1	60/100 pontos
PROFLIN – Inglês – versão pós-graduação	6,0/10,0 pontos (60%)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

NOME:
EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTRADA NO PROGRAMA: 2027
MATRÍCULA (Para alunos já matriculados no PPGCR/UNIFAL-MG):

SOLICITAÇÃO

Solicito minha inclusão no processo seletivo de concessão de bolsas ou auxílios destinados a este programa, na condição de candidato, submetendo-me, desta forma, aos critérios estabelecidos pelas *Normas de Concessão e Renovação de Bolsas do PPGCR/UNIFAL-MG* e estando ciente de não ter garantia de ser contemplado.

Declaro ainda que as informações abaixo declaradas são verdadeiras, e que caso não sejam comprovadas implicam perda de direito ao recebimento dos referidos subsídios e revogação da concessão.

_._._._

Eu, professor permanente Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação/UNIFAL-MG, me comprometo a orientar o candidato_____ durante a segunda etapa do Edital ____/_____, na linha de Pesquisa (assinalada abaixo) do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação/UNIFAL-MG, nível mestrado, sob as normas e regulamentos, dos quais declaro ter ciência. Ao final do acompanhamento será emitida declaração de avaliação do referido período, conforme anexo IV.

Linhas de pesquisa:

( )	Processo de avaliação, prevenção e reabilitação das disfunções neurológicas, cardiorrespiratórias, vasculares e metabólicas.
( )	Processo de avaliação, prevenção e reabilitação nas disfunções musculoesqueléticas e do envelhecimento.

Alfenas ____ de _____ de 20___.

Assinatura: _____

Prof(a). Dr(a). _____

ANEXO IV

RESULTADO DO PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Eu, Professor(a) _____, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, declaro, para os devidos fins, que acompanhei o(a) candidato(a) _____ durante o período de acompanhamento previsto na segunda etapa do Edital nº ____/_____, destinado à elaboração do projeto de pesquisa para ingresso no curso de Mestrado em Ciências da Reabilitação – PPGCR/UNIFAL-MG.

Após o acompanhamento realizado, declaro o seguinte resultado:

☐ **SATISFATÓRIO**

☐ **NÃO SATISFATÓRIO**

Assinatura: _____

Prof.(a). Dr.(a). _____

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de pesquisa deverá ter até 15 (quinze) páginas, contendo resumo, introdução, objetivo, metodologia, referências bibliográficas e cronograma. Os anexos e/ou apêndices estão excluídos do limite de 15 páginas. O projeto deverá observar as Normas para Elaboração de Projetos de Pesquisa do PPGCR/UNIFAL-MG e o Manual de Normalização da UNIFAL-MG. Os critérios utilizados pela Comissão de Seleção serão:

	CRITÉRIOS	**VALOR**
1.	Consonância do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa do orientador selecionado no momento da inscrição neste Processo Seletivo	1,0
2.	Relevância clínica do tema do projeto de pesquisa	1,0
3.	Relevância científica do tema do projeto de pesquisa	1,0
4.	Clareza da lacuna da literatura que o projeto se propõe a responder	1,0
5.	Clareza e pertinência do(s) objetivo(s) do Projeto de Pesquisa	1,0
6.	Pertinência dos métodos propostos em relação aos objetivos do projeto de pesquisa	1,0

7.	Viabilidade de realização dos métodos propostos para realização no contexto do PPGCR/UNIFAL-MG	1,0
8.	Pertinência da análise estatística	1,0
9.	Potencial de contribuição dos resultados obtidos para o avanço no conhecimento da área	1,0
10.	Viabilidade de execução do cronograma do projeto proposto no contexto do PPGCR/UNIFAL-MG	1,0
TOTAL		**10 PONTOS**

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (OU *CURRICULUM VITAE* PARA ESTRANGEIROS)

O currículo será pontuado de acordo com os itens da tabela de pontuação abaixo.

ATENÇÃO: O currículo deve ser acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios organizados e enumerados conforme sequência apresentada pela tabela de pontuação, com identificação do candidato. A ausência ou ilegibilidade de comprovantes implicará a não pontuação dos respectivos itens.

INSTRUÇÕES: O candidato deverá preencher a coluna descrita como "SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO – CANDIDATO", A coluna "SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO – BANCA EXAMINADORA" será preenchida pela Comissão de Seleção durante a conferência.

Para fins de pontuação, serão consideradas as atividades realizadas no período de 04/06/2022 a 04/06/2027, observada a extensão do período de análise prevista no item 6.2.3 deste Edital para as situações de maternidade ou paternidade nele previstas.

ATIVIDADES	**PONTUAÇÃO**	**SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO**	
		CANDIDATO	**BANCA EXAMINADORA**
I - Titulação acadêmica			
A- Mestrado concluído	20 pontos		
B- Residência ou aprimoramento em saúde	10 pontos		
C- Especialização em áreas da saúde (carga horária mínima de 360 horas)	05 pontos		
D- Especialização em outras áreas (carga horária mínima de 360 horas)	2,5 pontos		
SUB-TOTAL			
II – Formação acadêmica/profissional			
A- Cursos de Aperfeiçoamento (carga horária igual ou superior a 120 horas)	0,01/hora		
B- Cursos de Aperfeiçoamento (carga horária inferior a 120 horas)	0,008 ponto/hora		
C- Estágio extracurricular	0,005/hora		
D- Monitoria	0,25 ponto/semestre		
E- Projetos de extensão			
Coordenação	2,0 pontos/projeto		
Sub- coordenador	1,0 ponto/projeto		
Membro	0,4 ponto/semestre		
F- Iniciação científica			
Pesquisador principal	2,0 pontos/projeto concluído		

Colaborador	1,0 pontos/projeto concluído		
G- Participação em grupos de pesquisas cadastrados no CNPq	0,5 ponto/semestre		
H- Participação no PET	1,0 ponto/ano de participação		
I- Participação em Ciências sem fronteira	2,0 pontos/participação		
SUB-TOTAL			
III – Atuação profissional (últimos cinco anos)			
A- Experiência Profissional na área de atuação do candidato	0,5/semestre		
B- Docência			
Magistério no ensino fundamental e médio e/ou técnico profissionalizante	0,0005 ponto/hora-aula		
Magistério superior, graduação	0,005 ponto/hora-aula		
Magistério superior Latu sensu	0,0075 ponto/hora-aula		
Orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou de especialização ou iniciação científica	0,5 ponto/ orientação		
Co-orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação, Iniciação científica ou monografia em cursos de especialização	0,25 ponto/orientação		
C- Participação em comissão temporária	0,5 ponto/comissão		
D- Aprovação			
Concurso Público	0,5 ponto/aprovação		
Processo Seletivo	0,25 ponto/aprovação		
SUB-TOTAL			
IV – Participação em bancas examinadoras (últimos cinco anos)			
A- Participação em banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação e pós-graduação	0,2 ponto/banca		
B- Participação em banca examinadora de Concursos ou Processos Seletivos de IES	0,1 ponto/banca		
SUB-TOTAL			
V – Atividades Científicas (últimos cinco anos)			
A- Resumo publicado em anais em eventos			
Regional/local	0,1 ponto/publicação		
Nacional	0,2 ponto/publicação		
Internacional	0,4 ponto/publicação		
B- Resumo expandido publicado em anais em eventos			
Regional/local	0,2 ponto/publicação		
Nacional	0,3 ponto /publicação		
Internacional	0,5 ponto/publicação		

C- Artigo publicado na integra em anais de evento			
Regional/local	0,6 ponto/publicação		
Nacional	0,8 ponto/publicação		
Internacional	1,0 ponto/publicação		
D- Trabalho apresentado na forma de painel			
Regional/local	0,4 ponto/apresentação		
Nacional	0,6 ponto /apresentação		
Internacional	0,8 ponto /apresentação		
E – Trabalho apresentado na forma oral			
Regional/local	0,5 ponto/apresentação		
Nacional	0,7 ponto/apresentação		
Internacional	1,0 ponto/apresentação		
F- Artigo científico publicado na íntegra ou com aceite em periódico com corpo editorial na área 21 (Educação Física - VIGENTE)			
Qualis A1	4,0 pontos por artigo		
Qualis A2	3,5 pontos por artigo		
Qualis A3	3,0 pontos por artigo		
Qualis A4	2,5 pontos por artigo		
Qualis B1	2,0 pontos por artigo		
Qualis B2	1,5 pontos por artigo		
Qualis B3	1,0 pontos por artigo		
Qualis B4	0,5 pontos por artigo		
Qualis C	0,2 ponto por artigo		
Sem avaliação na área 21	0,1 ponto por artigo		
G- Trabalho Científico Premiado			
Regional/local	0,5 ponto/premiação		
Nacional	1,0 ponto/premiação		
Internacional	2,0 pontos /premiação		
H- Manual técnico ou caderno didático	0,5 ponto/elaboração		
I– Capítulo de livro	2,0 pontos por capítulo		
J– Livro	4,0 pontos/livro		
K– Coordenação de comissão organizadora de evento			
Regional/local	0,5 ponto/comissão		
Nacional	1,0 ponto/comissão		
Internacional	2,0 pontos/comissão		
L– Participação em comissão organizadora de evento			
Regional/local	0,25 ponto/comissão		
Nacional	0,5 ponto/comissão		
Internacional	1,0 ponto/comissão		
SUB-TOTAL			
VI – Participação em Eventos			
A- Evento Científico (congresso, jornadas, fóruns, palestras, seminários, semanas)			

Regional/local	0,2 ponto/participação		
Nacional	0,5 ponto/participação		
Internacional	1,0 ponto/participação		
B– Participação como palestrantes ou curso ministrado			
Regional/local	0,4 por participação		
Nacional	1,0 por participação		
Internacional	2,0 por participação		
SUB-TOTAL			
PONTUAÇÃO FINAL*			

*A nota do currículo será normalizada proporcionalmente à maior pontuação bruta obtida entre os candidatos habilitados.

1. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
2. As demais pontuações serão normalizadas proporcionalmente à maior pontuação bruta.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

PARA SER DISPONIBILIZADA NO SITE DO PROGRAMA: HTTPS://WWW.UNIFAL-MG.EDU.BR/PPGCR/PROCESSO-SELETIVO/

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ORIENTADOR*

Professor/ Orientador	Número de Vagas
Adriana Teresa Silva Santos	01
Adriano Prado Simão	01
Andreia Maria Silva Vilela Terra	02
Carolina Kosour	02
Denise Hollanda Iunes	01
Dayane Capra de Oliveira	02
Fernanda Rossi Paollillo	04
Giovane Galdino de Souza	01
Juliana Bassalobre Carvalho Borges	01
Juscelio Pereira da Silva	02
Leonardo César Carvalho	04
Ligia de Sousa Marino	01
Luciana Maria dos Reis	03
Marcelo Lourenço da Silva	02
Ricardo Goes de Aguiar	01
Simone Botelho Pereira	01
Wonder Higino Passoni	01
Total de vagas	30

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação definiu a seguinte quantidade de vagas por orientador na **98ª Reunião ordinária do CPPGCR, realizada no dia 04 de setembro de 2026, às 13h00m, pela web via google meet no link: https://meet.google.com/ayh-qjjc-ius.**